PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N° 051, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LIDO EM____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

LEGISLATIVO - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ano **2026** ***Plenário das Deliberações***		
Protocolo N.º 031, Liv. 027, Fls.83 Em 29/04 /2026 Às 17:32 hs. _____ Assinatura do Funcionário	□ Projeto de Lei □ Decreto do Legislativo **X Projeto de Resolução** □ Requerimento □ Indicação □ Moção de □ Emenda	**Nº. ___/2026**

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 005, de 23 de abril de 2026.

Altera e revoga dispositivo da Resolução n° 051, de 25 de novembro de 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução n° 051, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica acrescentado o inciso XXXI com a seguinte redação:

"XXXI – 01 (um) REFRIGERADOR CONSUL, inscrito no Código Patrimonial n° 2562 (Plaqueta 794)."

II – Ficam revogados os seguintes incisos do Art. 1º da Resolução n° 051, de 25 de novembro de 2025:

Inciso IV (TV LED SAMSUNG 32 POLEGADAS);

Inciso VIII (TV LED SAMSUNG 40 POLEGADAS).

Art. 2º A doação/devolução e entrega do bem móvel de que trata o inciso XXXI do Art. 1º será concretizada por meio da assinatura do Termo de Doação/Devolução e Entrega, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, nos termos da minuta anexa.

Art. 3º Em decorrência da doação/devolução e entrega do bem móvel de que trata esta Resolução, o departamento responsável pelo patrimônio desta Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do item incluído e dos itens revogados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 23 de abril de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT

RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PRD
1º Secretário da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário da Câmara Municipal Barra do Garças

ANEXO

TERMO DE DOAÇÃO/DEVOLUÇÃO/ENTREGA DE BENS MÓVEIS

Referente ao inciso XXXI do Art. 1º da Resolução n° 051/2025, com redação dada pela Resolução nº 005/2026). Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças – MT, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu Presidente **JAIME RODRIGUES NETO**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, doravante denominada **RECEPTORA**, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **ADILSON GONÇALVES DE MACÊDO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação/Devolução e Entrega de Bens Móveis, que se regerá pela Resolução nº 005/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo de Doação/Devolução e Entrega o seguinte bem móvel, danificado e considerado inservível para uso administrativo: **I.** 01 (um) REFRIGERADOR CONSUL, inscrito no Código Patrimonial n° 2562 (Plaqueta 794).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – **A DOADORA** obriga-se a entregar o bem móvel acima descrito, no estado de conservação em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – A RECEPTORA obriga-se a receber o bem nas condições em que se encontra, dando-lhe a destinação que entender mais adequada nos termos da legislação vigente.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo tem vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura e da efetiva entrega do bem.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em 24 de abril de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução visa alterar a Resolução n° 051/2025, que autorizou a doação/devolução de bens móveis inservíveis ao Poder Executivo Municipal.

A alteração se faz necessária para incluir o **REFRIGERADOR CONSUL (Patrimonial n° 2562)** no rol de bens a serem transferidos, ao final da lista, bem como para excluir os itens relacionados às **TVs Samsung 32" e 40"** (incisos IV e VIII), as quais já não mais integram o acervo patrimonial desta Casa.

Dessa forma, buscamos adequar a autorização legislativa à realidade patrimonial atual.

Diante do exposto, contamos com a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 23 de abril de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT

RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PRD
1º Secretário da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário da Câmara Municipal Barra do Garças